



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR DISCENTE

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE JULHO DE 2019

A Vice-Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 2.308 de 09/08/2017, publicada no DOU de 10/08/2017, página 31, seção 2, tendo em vista o que consta, no Regimento Geral da UFRA, e nas Leis nº 8.112/90 e nº 9.784/99, considerando o Processo nº 23084.019211/2018-76, resolve:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 005, de 17 de junho de 2019 e todos os demais atos processuais decorrentes da mesma.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, FLAVIA LUCIANA GUIMARÃES MARÇAL PANTOJA DE ARAÚJO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE: 1797304, lotação Instituto Ciberespacial, ANTÔNIO CARLOS SANGUINO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2140778, lotação Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos – ISARH e GRASIANO VIEIRA REIS, Técnico em Administração, matrícula SIAPE 3046084, lotação Núcleo Amazônico de Acessibilidade Inclusão e Tecnologia, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão Processante, com sede na Universidade Federal Rural da Amazônia, com a finalidade de recompor os trabalhos, com base no Regimento Geral da UFRA e nas Leis nº 8112/90 e nº 9.784/99;

Artº 3 O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD) não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato no Boletim Interno da PROEN-RDD, que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, com base nas Leis nº 8112/90 e nº 9.784/99

Art 4º - Os servidores designados ficarão dispensados de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei nº 8112/90.

Art. 5º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Artº 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Prof.ª. Dr.ª. Janae Gonçalves

Vice-Reitora em exercício da Reitoria da UFRA